



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1557 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Fixa o Piso Salarial aos servidores ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, para o fim específico de adequação à Lei Federal 13.708/2018 de 14/08/2018 e Portaria GM/MS 3.317, de 07/12/2020.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a vigorar com o valor fixado instituído pela presente Lei.

Art. 3º - As dotações orçamentárias para acobertar a referida despesa, são as já existentes e consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 1.538 de 1º de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 25 de Março de 2021.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 25 / 03 / 2021
Assinatura: _____

Filipe Matias Barbosa Ramos
Secretário da Fazenda e Administração